

RESOLUÇÃO CONSEACC/IT 9/2018

APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, CURRÍCULOS 0001-B1, 0001-B2, 0004-B1 E 0004-B2, DO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC do Campus Itatiba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 7 de junho de 2018, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 4/2018, Processo CONSEACC BP/CP/IT 4/2018, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Administração, currículos 0001-B1, 0001-B2, 0004-B1 e 0004-B2, do Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itatiba, 7 de junho de 2018.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Presidente

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – CAMPUS ITATIBA**

**CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do Curso de Administração.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Administração da USF – Campus Itatiba e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art. 8º Res. CNE/CES-4/2005)

Art. 2º As Atividades Complementares do curso de Administração do Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF concentram uma carga horária de 160 horas, sendo seu integral cumprimento indispensável à integralização da carga horária do respectivo curso, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

§ 1º O resultado do processo de aprendizagem das atividades complementares deverá ser uma formação profissional que, além da base específica consolidada, capacite o egresso a atuar interdisciplinarmente em áreas afins, resolver problemas, tomar decisões, trabalhar em equipe e comunicar-se dentro da multidisciplinaridade dos diversos saberes que compõem a formação universitária, estes entendidos como toda e qualquer atividade acadêmica que constitua o processo de aquisição de competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão e inclua os estudos linguísticos e tecnológicos, as práticas profissionalizantes, os estudos complementares, estágios, seminários, congressos, projetos de pesquisa, de extensão, cursos sequenciais, de acordo com as diferentes propostas do colegiado da IES e cursada pelos estudantes, conforme seu interesse e disponibilidade.

§ 2º Compreende-se, no conceito de Atividades Complementares, passíveis de aproveitamento como tal, todas as atividades de natureza acadêmica realizadas a partir do semestre de ingresso do aluno no Curso, que guardem, obrigatoriamente, correspondência com as temáticas de interesse do Curso, compreendidas nos programas das disciplinas que integram o currículo e capazes de contribuir para a formação acadêmica.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As Atividades Complementares do curso de Administração são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I. atividades de ensino;
- II. atividades de pesquisa;
- III. atividades de extensão e cultura.

Art. 4º As atividades complementares do curso de Administração são atividades de ensino, pesquisas e extensão enriquecedoras e implementadoras do perfil de egresso delineado pelo projeto pedagógico do curso, não se caracterizando como estágio ou trabalho de conclusão de curso.

§ 1º O registro acadêmico das atividades e da carga horária que compõem as atividades complementares será realizado de acordo com os procedimentos definidos pela Coordenação do Curso.

§ 2º A carga horária por módulo (semestre) sugerida é de 20 horas, devendo o aluno, ao final do curso, ter concluído, no mínimo, um total de 160 horas.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Atividades Complementares de ensino compreendem:

- I. disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área das Administração;
- II. disciplinas oferecidas pela própria Universidade, mas não previstas em seu currículo pleno, e que tenham relação com a formação profissional;
- III. cursos de capacitação profissional na área de Administração;
- IV. atividades de monitoria acadêmica;
- V. cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- VI. estágios curriculares não obrigatórios na área de Administração, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- VII. disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área afim.

Art. 6º As Atividades Complementares de pesquisa compreenderão as seguintes modalidades:

- I. participação em programa de bolsas de iniciação científica;
- II. participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;
- III. participação em outros projetos de pesquisa;
- IV. participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- V. grupo de estudos;
- VI. trabalhos científicos publicados:
 - a) em periódicos nacionais;
 - b) em períodos internacionais.

Art. 7º As Atividades Complementares de extensão compreenderão as seguintes modalidades:

- I. projetos e programas de extensão;
- II. participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização ou similares;
- III. administração e representações em atividades estudantis;
- IV. apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros;
- V. cursos e ações de extensão patrocinados pela IES.

Art. 8º No caso de atividades realizadas em áreas não afins de Administração, caberá ao colegiado de curso autorizar o registro da atividade e o cômputo da carga horária, considerando sua relação com a formação do acadêmico, fixando, nesses casos específicos, o limite de horas a serem computadas.

CAPÍTULO IV

PROGRAMAÇÃO DAS HORAS COMPLEMENTARES

Art. 9º Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores, com carga horária máxima admitida por atividade realizada, estão apresentados no Anexo I deste regulamento.

Art. 10. O acadêmico não necessita realizar todas as atividades elencadas nos artigos anteriores, mas é obrigatória a participação em pelo menos 1 (uma) atividade de cada área de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11. O acadêmico deverá protocolar os documentos comprobatórios na Central de Atendimento/Relacionamento, através de formulário próprio, a qual será responsável pelo encaminhamento à coordenação do curso para validação ou não da carga horária das atividades complementares realizadas pelos acadêmicos.

Art. 12. As integralizações de horas das atividades complementares serão realizadas em formulário próprio (Anexo II) pela coordenação de curso, mediante a apresentação, pelo acadêmico, dos documentos comprobatórios das respectivas cargas horárias, devendo, nessa ocasião, apresentar o documento original e fotocópia simples, cabendo à Central de Atendimento/Relacionamento a verificação da originalidade do documento.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador do curso, e, em segunda, pelos colegiados da Universidade.

ANEXO I

Atividades, critério de validação e carga horária para as atividades complementares

	MODALIDADES DE ATIVIDADES	CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CH LIMITE
I – ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplinas não previstas no Currículo Pleno do Curso, mas que tenham relação com a formação profissional	Ser realizadas em outros cursos de graduação desta Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior, ou nas áreas afins. <i>(Limitadas a 60 horas)</i>	1) Atestado fornecido pela IES onde conste a aprovação; 2) Programa da disciplina.	<ul style="list-style-type: none"> • 5h por disciplinas até 40h/a. • 10h para disciplinas acima de 40h/a.
	Monitorias de Ensino	Pertinentes às disciplinas do Curso e aprovadas em edital	1) Certificado da monitoria; 2) Relatório de desempenho pelo professor orientador.	<ul style="list-style-type: none"> • 10h por disciplina
	Estágios Extracurriculares ¹	Convênio com instituições que sejam reconhecidas pela USF. <i>(Limitadas a 60 horas)</i>	Atestado e Relatório fornecido pela Entidade Conveniada.	<ul style="list-style-type: none"> • 20h/semestre
	Cursos de Informática e/ou idioma	Cursos que se referem ao domínio específico de sistema de informação e cursos de línguas. <i>(Limitadas a 40 horas)</i>	Atestado comprovando aproveitamento.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 10h por Curso.
II – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pesquisa Científica	Devem ser orientados por docentes deste curso, exceto o TCC Final, e cadastrados no Núcleo de Pesquisa e Extensão, e devem ser atestados pelo professor orientador com o total de horas empregadas para a pesquisa.	1) Atestado do Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão; 2) Relatório de desempenho pelo professor orientador.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 40h por projeto.
	Trabalhos Publicados	Ser publicados em periódicos, anais, jornais, revistas e outros órgãos de veiculação pública oficial.	Cópia da publicação.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 8h para trabalhos completos e até 4h para resumos.
	Participação como ouvinte em bancas de TCC	Ser comprovadamente atestadas pela Coordenação responsável pelo trabalho.	Comprovante de participação.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 1h por Banca.
	Grupo de Estudos ²	Os temas estudados devem ser pertinentes às disciplinas do Currículo do Curso, sendo atribuídos para no mínimo 4 encontros semestrais de 3 horas cada.	1) Relatório apresentado pelos alunos com a anuência do professor responsável; 2) Relação de alunos com, no mínimo, 75% de presença.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 20h por semestre.
III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA	Projetos e Programas de Extensão	Coordenado por docentes da USF e aprovados pelo curso.	1) Atestado do Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão; 2) Relatório de desempenho pelo professor orientador.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 20h por projeto.
	Eventos	Participação em eventos promovidos por outros cursos ou Instituições será analisada pelo Colegiado do Curso quanto à relevância acadêmica. <i>(Limitado a 60 horas)</i>	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 10h/evento.
		Para os eventos realizados na USF. ³ <i>(Limitado a 60 horas)</i>	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> • 100% da carga horária do evento.
		Para eventos externos. <i>(Limitado a 40 horas)</i>	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 10h por evento.
	Para participantes como componente de equipe organizadora de eventos do curso (semanas, palestras, etc.) <i>(Limitado a 60 horas)</i>	Relação de alunos com, no mínimo, 75% de presença.	<ul style="list-style-type: none"> • 10h por semestre 	

	Administração e Representações em Entidades Estudantis	Atividades relacionadas à participação na administração ou outras funções representativas em entidades estudantis legítimas, registradas em atas.	1) Cópia da ata de reuniões; 2) Comprovação da participação nas reuniões. 3) Relação de alunos com, no mínimo, 75% de presença.	<ul style="list-style-type: none"> Até 5h por sem./mandato.
III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA	Cursos	Cursos presenciais realizados pela USF	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> 100% da carga horária.
		Cursos presenciais realizados em outras IES.	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> Até 10h por certificado.
		Cursos em EAD realizados na USF.	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> 100% da carga horária.
		Cursos em EAD realizadas por outras instituições externas. <i>(Limitadas a 40 horas)</i>	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> 40% da carga horária para cursos até 20h de duração 20% da carga horária para cursos acima de 20h de duração
	Prestação de Serviços Comunitários	Campanha de doação distribuídos em: - <i>Organização, Coleta e Entrega;</i> - <i>Doação (por campanha);</i> - <i>Doação de Sangue.</i>	Documento de comprovação da doação.	<ul style="list-style-type: none"> 10h para cada evento.
		Visita Técnica: <i>Contato, Organização e Controle Financeiro e Acadêmico.</i>	Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> 4 horas por período de visita.
		Organização de Eventos (semanas científicas, palestras, divulgação do curso em feiras). <i>(Limitadas a 30 horas)</i>	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> Instituições externas: 5h por evento

¹ O Estágio Extracurricular deve ter convênio com instituições que sejam reconhecidas pela USF.

² Participação de grupos e estudos coordenados por professores do curso – até 20 horas/semestre.

³ Os Eventos devem ser centrados em temáticas no exercício de funções gerenciais, com domínio sobre planejamento, organização, controle e direção. Tais eventos podem ser seminários, simpósios, congressos, conferências e palestras. Admit-se, também, o registro das horas de outros cursos pertinentes e úteis à formação do Administrador, desde que autorizados previamente pelo Colegiado de Curso, que fixará, nesses casos específicos, o limite de horas a serem computadas.

ANEXO II

Solicitação de integralização de horas das atividades complementares para o Curso de Administração Campus Itatiba

1) Identificação do aluno

Nome:		
RA:	Turma:	Semestre:
E-mail:	Telefone:	

2) Código de Identificação da atividade realizada

Tipo de evento e/ou atividade da qual participou	I – Atividades de Ensino			
	1. Disciplinas de outros cursos	2. Monitoria de ensino	3. Estágios extracurriculares	4. Cursos de informática e/ou idiomas
	II – Atividades de Pesquisa			
	5. Pesquisa científica	6. Trabalhos publicados	7. Assistência a defesas de monografias	8. Grupos de estudos
	III – Atividades de Extensão e Cultura			
	9. Projetos e programas de extensão	10. Eventos	11. Administração e representação em entidade estudantis	12. Apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários e outros
13. Cursos		14. Prestação de serviços		

3) Descrição das atividades realizadas

CÓD. ATIV.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CH REALIZADA	CH VÁLIDA
Total de Horas Complementares Integralizadas =>			

4) Parecer da coordenação do curso

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo